

*53*  
Lei nº 121 - de - 18 . de novembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito - -  
Suplementar.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito mu-  
nicipal de Batiquira, Comarca de Batimduva, Estado  
de São Paulo, República dos Estados Unidos da  
Brasil, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32 da  
Lei Estadual nº 1º, de 18 de Setembro de 1947, Promulga  
e Vaciona a seguinte lei aprovada pela Câmara  
municipal em sua sessão de 16 de novembro de 1965,  
conforme Resolução 23-11-65.-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabi-  
lidade da Prefeitura municipal de Batiquira, um crédito  
- suplementar, da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta  
mil reais), do item 3. 1. 3. 0. 3. "telefones, telegramas,  
telefonemas e portes postais"; da verba 3. 1. 3. 0. 0. 3, "ser-  
viços de Serviços", que consta código local 4 "Secretaria"  
do serviços do Secretário Geral e Dependências do  
orçamento vigente..

Artigo 2º O valor do presente crédito suple-  
mentar, será coberto com os recursos provenientes da  
anulação total da verba 4. 1. 3. 0. 0. 3, "material perma-  
nente", correspondente aos itens 4. 1. 3. 1. 0. 3, "livros e  
revistas técnicas", e 4. 1. 3. 2. 0. 3, "materiais, arquivos, ma-  
quinas, etc.", que consta código local 4 "Secretaria" do  
orçamento vigente..

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na ja-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura municipal de Batiquira, aos 18 de  
novembro de 1965.

*Assinatura*  
Sebastião da C. Camargo.  
Prefeito municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação na sede de autarquia.

Ezequiel G. Gonçalves

### O Secretário

Lei N° 139, de 18 de novembro de 1965

Que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas de reformas e construções de prédios municipais.

Sebastião do Costa Barreto. Prefeito-municipal de Batatais, bairra da batatadeira, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, no termo do parágrafo 1º do artigo 82º da lei Estadual 5, de 19 de setembro de 1947, promulga e sanciona o seguinte, aprovada pela Câmara municipal em sua sessão de 16 de novembro de 1965 conforme Resolução 24.11.65.

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria da Contabilidade da Prefeitura municipal de Batatais, um crédito especial, da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas de reformas e construções de prédios municipais.

Artigo 2º O valor do presente Crédito Especial, será coberto com o recurso proveniente da anulação em igual importância do item 01, "construções de pontes" da verba 4.1.1.9.4.2, "início de obra"; que consta Código fiscal 17 "conservação de rodovias" do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Batatais; an 18-